



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

LEI Nº. 1.731 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2009.

**“Proíbe as homenagens pós morte com a alteração de denominação de logradouros públicos e dá outras providências”.**

O povo do Município de Divino por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica proibida a homenagem pós morte, alterando a denominação atual de logradouros públicos, já conhecidos.

Parágrafo Único – As possíveis homenagens deverão recair sobre logradouros projetados e/ou futuros loteamentos a serem aprovados.

Art. 2º. – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, 05 de novembro de 2009.

*José Costa da Silva*  
**José Costa da Silva**  
Prefeito Municipal